



LEI ORDINÁRIA Nº 2294

de 10 de dezembro de 2012

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos ao Corumbaense Futebol Clube, no exercício financeiro de 2.013, para participar da competição que menciona.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprovou a presente Lei.

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos ao Corumbaense Futebol Clube, clube de futebol profissional do Município de Corumbá, para participar da Primeira Divisão do Campeonato Estadual de Futebol do ano de 2.013.

Parágrafo único .

Para realizar a transferência de recursos financeiros de que trata o caput, o Poder Executivo disporá de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassados ao Clube de acordo com a capacidade de desembolso do Tesouro Municipal.

Art. 2º..

Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário adicional no Orçamento do exercício financeiro de 2.013 da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do Tesouro Municipal, para a realização das despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º..

Os recursos de que trata esta Lei deverão ser repassados, mediante Convenio a ser celebrado entre o Município de Corumbá e o Corumbaense Futebol Clube, observadas as normas do regulamento sobre celebração de convênio e instrumentos similares pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 4º..

Os recursos serão aplicados pelo clube, exclusivamente, para atender a despesas relativas ao exercício financeiro de 2.013, vedado o pagamento de despesas de exercícios anteriores, ainda que realizadas a título de pré-temporada.

Art. 5º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 2.012.

*Evander José Vendramini Duran*Presidente

Lei Ordinária Nº 2294/2012 - 10 de dezembro de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em